

PROJETO DE LEI Nº 103 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas

Unidade 15.02: FUNREBOMPM de Canoinhas

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança Pública Eficiente

Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas

Unidade 15.02: FUNREBOMPM de Canoinhas

Função 6: Segurança Pública

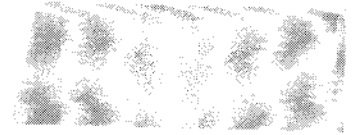
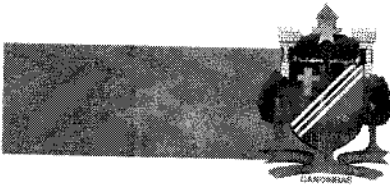
Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança Pública Eficiente

Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários



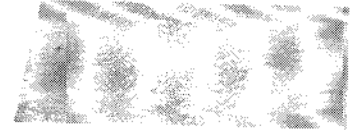
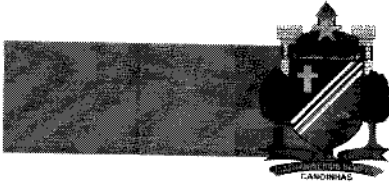
Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do FUNREBOM-PM, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, com vistas a adequar as despesas de manutenção e custeio das atividades do referido Fundo.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 24 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito